EDITAL Nº 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para Registro de Preços para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas da Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 15:00 horas, do dia 06 de setembro de 2019**, na sala de reuniões do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 315, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs 001/2009 e 034/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota do Município de Coqueiros do Sul/RS, conforme Termo de Referência (Anexo I).
1.2. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente no estabelecimento da **CONTRATADA**, em função da disponibilidade dos equipamentos que conferem ao serviço. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir local apropriado na sede urbana do município de Coqueiros do Sul/RS para que seja realizado o serviço, durante todos os dias da semana em horário de expediente (08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h3min) para que não acarrete prejuízos aos serviços Municipais.
1.3. ***Os Produtos utilizados na limpeza e lavagem dos Veículos e Máquinas*** deverão ser Produto Específico para esta finalidade, não abrasivos e que não causem manchas na pintura ou painel destes, DEVENDO ainda, atender as Normas e Exigências dos Órgãos Fiscalizadores, inclusive no que se refere ao tratamento e destino dos efluentes;
1.3.1. ***A Contratada será responsável pela guarda do Veículo/Máquina*** enquanto estiver em seu "poder / mãos", para a execução do(s) serviço(s);
1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, e nos termos do Art.15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Coqueiros do Sul/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto desta Licitação, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em con-

fronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

f) apresentarem preços acima dos preços de referência, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Preço máximo aceitável Unitário
1	Lavagem, interna e externa (global = serviço + produtos + materiais) de máquinas rodoviárias **(motoniveladoras, pá carregadeiras, retroescavadeira, rolo compactador, trator agrícola, trator sobre esteiras)**	R$ 214,94
2	Lavagem, interna e externa (global = serviço + produtos + materiais) de **caminhões basculantes, caminhão tanque, cavalo mecânico, carreta plancha.**	R$ 138,67
3	Lavagem completa (interior, exterior, parte de baixo/chassi e motor (global = serviço + produtos + materiais) veículos de transporte de passageiros **vans e microvans de até 15 lugares (ducato, boxer e ambulância).**	R$ 261,34
4	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos de transporte de passageiros **vans e microvans de até 15 lugares (ducato, boxer e ambulância).**	R$ 95,34
5	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos de transporte de passageiros **ônibus de até 42 lugares**.	R$ 148,39
6	Lavagem completa (interior, exterior, parte de baixo/chassi e motor (global = serviço + produtos + materiais) veículos de transporte de passageiros **micro-ônibus de até 28 lugares.**	R$ 310,00
7	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos de transporte de passageiros **micro-ônibus de até 28 lugares.**	R$ 117,50
8	Lavagem completa (interior, exterior, parte de baixo/chassi e motor (global = serviço + produtos + materiais) **veículos automotores leves de até 5 lugares.**	R$ 88,00
9	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de **veículos automotores leves de até 5 lugares.**	R$ 36,00
10	Lavagem exterior (global = serviço + produtos + materiais) de **veículos automotores leves de até 5 lugares.**	R$ 20,50
11	Lavagem completa (interior, exterior, parte de baixo/chassi e motor) (global = serviço + produtos + materiais) **veículos automotores leves de 7 lugares (doblo e spin).**	R$ 116,00
12	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de **veículos automotores leves de 7 lugares (doblo e spin).**	R$ 47,50
13	Lavagem exterior (global = serviço + produtos + materiais) de **veículos automotores leves de 7 lugares (doblo e spin).**	R$ 34,50
14	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos automotores tipo **AMBULANCIA.**	R$ 90,34
15	Lavagem exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos automotores tipo **AMBULANCIA.**	R$ 65,33

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União administrada pela Fazenda Nacional – (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT).

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Ambiental para desenvolver as atividades de lavagem e limpeza de veículos bem como licenças para o destino final dos descartes destas atividades.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos

no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários pra a assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
9.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
9.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DOS PRAZOS, DA VALIDADE, DAS CONTRATAÇOES E DA GARANTIA:
10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
10.3. O REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
10.4. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
10.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
10.6. Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
10.7. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias uteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.
10.8. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia do mês seguinte, relativo aos serviços realizados no mês imediatamente anterior e apresentação da Nota Fiscal, revisada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra/serviço na ordem cronológica de pagamentos.
11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do numero do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o tramite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudica na Nota Fiscal, sendo realizadas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

12. DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidores de cada departamento/secretaria aos quais os serviços serão prestados, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constantes no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

14.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
14.5. A fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere á qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
15.1. As despesas orçamentarias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

04	Sec. Obras Serv. Urb. Viação e Trânsito
2091	Manutenção da frota municipal
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0001-rec. livre)

02	Sec. Munic. de Agricultura
2135	Manutenção frotas agricultura
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0001-rec. livre)

07	Secretaria Municipal de Saúde
2042	Transporte Saúde
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (rec. 0040-ASPS)

07	Secretaria Municipal de Saúde
2198	Manut. Veículo vigilância
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (rec. 4502-Pab visa-vig.sa.)

03	Sec. Educ. Cult. Tur. Desp. Assist. Social
2220	Manutenção veículo Conselho Tutelar
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (rec. 1006-FMAS)

03	Sec. Educ. Cult. Tur. Desp. Assist. Social
2190	Manutenção SMECAS
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (rec. 0020-MDE)

03	Sec. Educ. Cult. Tur. Desp. Assist. Social
2200	Transporte escolar fundamental
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (rec. 0020-MDE)

03	Sec. Educ. Cult. Tur. Desp. Assist. Social
2121	Transporte nível superior
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0001-rec. livre)

08	Sec. Mun. Adm. Ind. Comércio e Habitação
2179	Manut. Frotas Adm.
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0001-rec. livre)

02	Gabinete do Prefeito e Adm Geral
2005	Manut. Veículos gabinete
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0001-rec. livre)

09	Sec. Mun. de Meio Amb. e Insp. Veterinária
2180	Manut. frotas meio ambiente
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0001-rec. livre)

02	Gabinete do Prefeito Municipal
2005	Manutenção dos Veículos do Gabinete
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (001-rec. livre)

09	Sec. Mun. do Meio Ambiente
2180	Manutenção Frotas Meio Ambiente
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (001-rec. livre)

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Segundo o art. 41 §1º da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias uteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias uteis.

16.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Av. Presidente Vargas, 315, centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min; ou

16.2.3. A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço: gabinete@coqueirosul.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral do Município. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do Protocolo.

16.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.coqueirosul.com.br e nos jornais.

16.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coqueiros do Sul/RS, setor de compras, sito na Av. Presidente Vargas, nº 315, ou pelos telefones (54) 3615-2149, no horário compreendido entre as 08hs as 12hs e das 13hs as 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.
17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).
17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 23 de agosto de 2019.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de lavagem dos veículos e máquinas da frota do Município de Coqueiros do Sul/RS.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 O presente Pregão justifica-se pela viabilidade e necessidade constante de lavagem dos veículos e máquinas da frota do Município.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM
3.1. A prestação de serviços se dará conforme as especificações, quantidades mínimas e máximas abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Estimativa Mínima	Estimativa máxima
1	Lavagem, interna e externa (global = serviço + produtos + materiais) de máquinas rodoviárias **(motoniveladoras, pá carregadeiras, retroescavadeira, rolo compactador, trator agrícola, trator sobre esteiras)**	30	54
2	Lavagem, interna e externa (global = serviço + produtos + materiais) de **caminhões basculantes, caminhão tanque, cavalo mecânico, carreta plancha.**	30	50
3	Lavagem completa (interior, exterior, parte de baixo/chassi e motor (global = serviço + produtos + materiais) veículos de transporte de passageiros **vans e microvans de até 15 lugares (ducato, boxer e ambulância).**	6	12
4	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos de transporte de passageiros **vans e microvans de até 15 lugares (ducato, boxer e ambulância).**	30	50
5	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos de transporte de passageiros **ônibus de até 42 lugares**.	15	30
6	Lavagem completa (interior, exterior, parte de baixo/chassi e motor (global = serviço + produtos + materiais) veículos de transporte de passageiros **micro-ônibus de até 28 lugares.**	6	12

7	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos de transporte de passageiros **micro-ônibus de até 28 lugares.**	10	20
8	Lavagem completa (interior, exterior, parte de baixo/chassi e motor (global = serviço + produtos + materiais) **veículos automotores leves de até 5 lugares.**	30	50
9	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de **veículos automotores leves de até 5 lugares.**	100	200
10	Lavagem exterior (global = serviço + produtos + materiais) de **veículos automotores leves de até 5 lugares.**	100	200
11	Lavagem completa (interior, exterior, parte de baixo/chassi e motor) (global = serviço + produtos + materiais) **veículos automotores leves de 7 lugares (doblo e spin).**	10	20
12	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de **veículos automotores leves de 7 lugares (doblo e spin).**	30	50
13	Lavagem exterior (global = serviço + produtos + materiais) de **veículos automotores leves de 7 lugares (doblo e spin).**	30	50
14	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos automotores tipo **AMBULANCIA.**	6	12
15	Lavagem exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos automotores tipo **AMBULANCIA.**	6	12

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços que tratam os itens 1 a 8 deverão ser prestados, no estabelecimento da CONTRATADA, em função da disponibilidade dos equipamentos que conferem celeridade ao serviço.

4.2. O prazo para o inicio da prestação de cada serviço deverá ser de, no máximo, 1 (uma) hora a partir da solicitação de cada Secretaria e/ou Setor/Departamento ao qual o veiculo/maquina esteja vinculado. A respectiva Secretaria/Setor/Departamento emitirá ordem de serviço “autorização para prestação de serviço” ao servidor designado em conduzir o veiculo ou o objeto para lavagem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços decorrentes de culpa da empresa prestadora e dentro das especificações. A CONTRATANTE poderá rejeitar o serviço no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constadas irregularidades no atendimento às especificações.

5.2. A CONTRATANTE rejeitará os serviços em desacordo com o disposto neste TERMO DE REFERENCIA. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATANTE notificará a empresa prestadora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.3. A CONTRATANTE realizará fiscalização dos serviços por meio de servidor designado.

6. FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia o mês seguinte, relativo aos serviços realizados no mês imediatamente anterior e apresentação da Nota Fiscal, revisada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra/serviço na ordem cronológica de pagamentos.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o tramite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancaria, na conta indicada pela empresa adjudica na Nota Fiscal, sendo realizadas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

7. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, após a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

EDITAL Nº 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2019

RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ: .....TELEFONE:.....
BAIRRO:.....CIDADE:.....CEP:.....
E-MAIL:.....
RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:.....
CPF: DO RESPONSAVEL:.....RG Nº.....
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Descrição	Estimativa Mínima	Estimativa máxima	R$ Unitário
1	Lavagem, interna e externa (global = serviço + produtos + materiais) de máquinas rodoviárias **(motoniveladoras, pá carregadeiras, retroescavadeira, rolo compactador, trator agrícola, trator sobre esteiras)**	30	54	
2	Lavagem, interna e externa (global = serviço + produtos + materiais) de **caminhões basculantes, caminhão tanque, cavalo mecânico, carreta plancha.**	30	50	
3	Lavagem completa (interior, exterior, parte de baixo/chassi e motor (global = serviço + produtos + materiais) veículos de transporte de passageiros **vans e microvans de até 15 lugares (ducato, boxer e ambulância).**	6	12	
4	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos de transporte de passageiros **vans e microvans de até 15 lugares (ducato, boxer e ambulância).**	30	50	
5	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos de transporte de passageiros **ônibus de até 42 lugares**.	15	30	
6	Lavagem completa (interior, exterior, parte de baixo/chassi e motor (global = serviço + produtos + materiais) veículos de transporte de passageiros **micro-ônibus de até 28 lugares.**	6	12	
7	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos de transporte de passageiros **micro-ônibus de até 28 lugares.**	10	20	

8	Lavagem completa (interior, exterior, parte de baixo/chassi e motor (global = serviço + produtos + materiais) **veículos automotores leves de até 5 lugares.**	30	50	
9	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de **veículos automotores leves de até 5 lugares.**	100	200	
10	Lavagem exterior (global = serviço + produtos + materiais) de **veículos automotores leves de até 5 lugares.**	100	200	
11	Lavagem completa (interior, exterior, parte de baixo/chassi e motor) (global = serviço + produtos + materiais) **veículos automotores leves de 7 lugares (doblo e spin).**	10	20	
12	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de **veículos automotores leves de 7 lugares (doblo e spin).**	30	50	
13	Lavagem exterior (global = serviço + produtos + materiais) de **veículos automotores leves de 7 lugares (doblo e spin).**	30	50	
14	Lavagem interior e exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos automotores tipo **AMBULANCIA.**	6	12	
15	Lavagem exterior (global = serviço + produtos + materiais) de veículos automotores tipo **AMBULANCIA.**	6	12	

LOCAL/DATA **ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA**

EDITAL Nº 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

ANEXO III
ATA Nº ------DO REGISTRO DE PREÇOS Nº----------/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº----------/2019

Aos .....dias do mês de.....do ano de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Presidente Vargas, 315, o Município de Coqueiros do Sul/RS, através de seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em.....de.....de 2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa....., com sede na..... nº.....-Bairro....., na cidade de....., inscrita no CNPJ nº...../....., representada neste ato, por seu representante legal, Sr....., portador do CPF nº....., com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº ...../2019.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de lavagem dos veículos e máquinas da frota do Município de Coqueiros do Sul/RS, compreendendo todas as Secretarias Municipais, especificados na tabela abaixo, consoante das seguintes cláusulas e condições:

Item	Descrição	Mínima	Máxima	Valor Unitário R$

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos/serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados, no estabelecimento da CONTRATADA, em função da disponibilidade dos equipamentos que conferem ao serviço.

3.2. O prazo para o inicio da prestação de cada serviço deverá ser de, no máximo, 1 horas a partir da solicitação da Secretaria de Obras e Saneamento, que emitirá uma “autorização para prestação de serviço” a servidor designado em conduzir o veiculo ou o objeto para conserto.

3.3. Os materiais substituídos são de propriedade da Prefeitura Municipal e deverão ser entregues ao Almoxarifado da Secretaria de Obras após a troca, sob responsabilidade do mesmo servidor ou representante da empresa que efetuar a retirada do material substituto.

4. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

4.1. Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeiçoes nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

4.2. Na constatação de defeitos na embalagem que comprometam a qualidade do produto detectadas irregularidades no atendimento às especificações.

4.3. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens protegidas contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês seguinte, relativo aos serviços realizados no mês imediatamente anterior e apresentação da Nota Fiscal, revisada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra/serviço na ordem cronológica de pagamentos

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do numero do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como fiscal, a quem competirá ao Gestor as falhas por ventura cadastradas no cumprimento de contrato, de acordo com normatização interna.

7.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

7.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

7.5. A fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere a qualidade na prestação de serviços, podendo exigir as cautelas necessárias a preservação do erário.

8. DO EQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. PENALIDADES

10.1. Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

10.2. Multa de 0,05% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.3. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

10.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no paragrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o inicio da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento de ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Carazinho/RS.

12.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

Coqueiros do Sul/RS, em.....de.....de 2019.

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL
CONTRANTE

EMPRESA CONTRATADA

EDITAL Nº 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2019

....., empresa brasileira, estabelecida na Rua.....nº....., bairro.....na cidade de...../RS, inscrita no CNPJ nº....., neste ato, representada pelo(a) Sr(a).....inscrito(a) CPF nº.....RG nº ....., vem declarar para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº...../2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____,_____de_____de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

EDITAL Nº 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

.....,inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....,.....de.....de 2019.

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

EDITAL Nº 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2019

DECLARAÇÃO

A empresa.....com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de ....., CNPJ nº....., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa no Município de Coqueiros do Sul/RS, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

.....
Representante Legal

EDITAL Nº 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresa .....com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de.....CNPJ nº....., com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº...../2019 para serviços de .....no Município de Coqueiros do Sul/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a)....., portador da cédula de identidade nº.....e CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em .....de.....de 2019.

.....
Representante Legal
CPF nº.....

EDITAL Nº 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL-RS
At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref.: Pregão Presencial Nº ...../2019

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2019.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador